

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – GABINETE DO PREFEITO**

Memo Interno/Gabinete do Prefeito/PMDB

Em 08/01/2024.

**SOLICITAÇÃO**

Ao

**Robert Otoni Furtado Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura/PMDB**

Prezado Senhor,

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021

Segue em anexo documentação para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição de 01 (um) servidores do órgão/entidade no curso de Capacitação para Formação Prática para Agente de Contratação pela nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, presencial, na cidade de São Luís, nos dias 22 e 23 de janeiro. Organizado pela empresa, CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.849.445/0001-80.

Investimento: o valor total com a inscrição do servidor será de R\$ 1.992,00 (hum mil novecentos e noventa e dois reais).

O servidor:

Nº	Nome	Matrícula	Setor/Departamento	E-mail	Telefone
01	Washington Carlos Ferreira dos Santos	Nº 2562-1	Secretaria Municipal de Administração	washingtoncfs@gmail.com	(98) 984992219

A capacitação do agente público é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em eventos desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desse servidor.

A solicitação de inscrição, por inexigibilidade de licitação, está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021, que dispõe:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Solicitamos a abertura do processo administrativo na modalidade de contratação direta inexigibilidade de licitação e encaminhamento deste processo para a necessária manifestação da Procuradoria Jurídica ou Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

  
Alexandre Furtado da Costa  
Chefe de Gabinete  
Portaria 22/2021

---

Alexandre Furtado da Costa  
Chefe de Gabinete

